PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.833/2.014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG CEDER, EM REGIME DE DOAÇÃO, TERRENO ABAIXO DESCRITO, EM FAVOR DO GRUPO ESCOTEIRO IPÊ.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação, ao **GRUPO ESCOTEIRO IPÊ,** um terreno urbano, com área de 5.290,81m^2 (cinco mil duzentos e noventa metros e oitenta e um centímetros quadrados) localizado na Rua Hermínio de Oliveira Nunes, no Bairro Divinópolis, nesta cidade, sendo uma área do Município da quadra 08, do loteamento Célio Silveira, lado ímpar, situado na esquina da Rua Hermínio de Oliveira Nunes com a Rua Almerinda Maria de Oliveira, daí confrontando pela frente 108,00 metros com a Rua Hermínio de Oliveira Nunes; fundos 108,02 metros com Rui Lafaiete Brasil; esquerda 49,77 metros com a área institucional do Município de João Pinheiro; direita 48,24 metros com a Rua Almerinda Maria de Oliveira.

Art. 2º O imóvel objeto da doação referida no artigo 1º, destinar-se-à construção da sede do Grupo Escoteiro Ipê, local em que a Instituição desenvolverá à pratica da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, bem como sua atuação de defesa de direitos sociais, organizações associativas ligadas à cultura e à arte, propiciando as crianças e jovens do município o desenvolvimento próprio do Escotismo, conforme preconiza o Estatuto do Grupo Escoteiro Ipê 108º/MG.

Art. 3º A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel com todas as benfeitorias se nele houver, sem indenização por elas, ao patrimônio público municipal, caso a Instituição se dissolva ou ocorra desvio da sua finalidade social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 08 de dezembro de 2014.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal